



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Avenida São Paulo nº. 4816 – 3 Poderes – Alvorada D' Oeste – RO
Telefone: (69) 3412-3861 – E-mail: editaleleicaoconselhotutelar@gmail.com

EDITAL N. 03 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

REABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ALVORADA DO OESTE RO

O presidente do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALVORADA DO OESTE – RO, no uso da atribuição são conferida pela Lei Municipal de n. 590, de 16/12/2008 e as disposições contidas nas Leis n. 8.069/90 e 12.696/2012 e art. 7º da Resolução de n. 170/14/CONANDA e recomendações do Ministério Público de n. 2019.0010.1001.6297 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada do Oeste – RO e as deliberações do colegiado no dia 14/08/2019 e principalmente o que rege o Art. 37 da Lei Municipal de n. 590/08. faz publicar o **EDITAL DE REABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES** para o quadriênio **2020/2024** aprovado na Resolução de n. 9 de 07.10.2019 do CMDCA local.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O presente processo seletivo é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014/CONANDA e pela Lei Municipal n. 590/08, sendo realizado sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca Alvorada do Oeste- RO, **torna público a Reabertura Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Alvorada do Oeste, mediante condições estabelecidas neste edital.**

1.2.Este Edital será publicado o dia **07.10.2019**;

1.3.As inscrições estarão disponíveis na sala do CMDCA prédio da SEMCA, nos dias: **08.10.2019 à 11.10.2019**. (segundas às sextas-feiras)

1.4. Serão eleitos 05 (cinco) conselheiros e os demais aprovados e eleitos serão Suplentes na ordem decrescente.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1.O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Que são subordinados administrativamente pela SEMCA e ordinariamente pelo CMDCA, subordinados administrativamente pela SEMCA e ordinariamente pelo CMDCA.

2.2. A SEDE DO CONSELHO TUTELAR funcionará de segunda a sexta, conforme horário de expediente da SEMCA.

2.3.A base de atendimento do Conselho Tutelar está relacionado com o ECA e o Art. 5º da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

2.4.atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos: 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo n. 101, I a VII da Lei Federal de n. 8.069/90/ECA;

2.5.atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII da Lei Federal de n. 8.069/90/ECA;

2.6.representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art. 220, Parágrafo 39, inciso II da Constituição Federal e Resolução do CONANDA

- a) encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao ministério público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, como as demandas e deficiências na implementação de políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
- b) em conjunto com os membros do CMDCA, SEMCA, coletar dados e informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas voltadas a crianças e aos adolescentes deste município;
- c) participar das reuniões manter relação de parceria com o CMDCA;
- d) tomar providências e aplicar medidas de proteção, e/ou pertinentes aos pais e responsáveis, decorrente da lei, sendo efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
- e) atuar de forma efetiva e definitiva em casos atendidos, como o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado as disposição prevista na Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 e em caráter resolutivo da intervenção do Conselho tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionados.

6.4. O conselheiro tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

- a) As articulações similares será também efetuada junto à Polícia Civil e Militar, Ministério Público, Poderes: Judiciário, Executivo e Legislativo e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES

- 3.1.** Residir e votar no Município de Alvorada do Oeste;
- 3.2.** Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos.
- 3.3.** cópia e original do documento oficial com foto (RG ou CNH ou CTPS);
- 3.4.** cópia do CPF e da Certidão de Nascimento ou Casamento/declaração de convivência;
- 3.5.** Comprovante de Residência (Xerox).
- 3.6.** Uma foto 3X4 recente.
- 3.7.** Certificado Reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório para candidato masculino (Xerox).
- 3.8.** cópia de comprovação de escolaridade Ensino Médio - certificado;
- 3.9.** Ter conhecimento de informática comprovada - Certificado;
- 3.10.** Reconhecida a idoneidade moral e estar no gozo de seus direitos políticos (certidões: cível, criminal e eleitoral);
- 3.11.** ser submetido a um teste de avaliação dos conhecimentos de: Língua Portuguesa, Matemática, Informática, Legislação Específica e Conhecimentos Gerais, e ser aprovado com, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da nota geral e não zerar em nenhuma das áreas aplicadas.
- 3.12.** a taxa de inscrição será sempre no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente e deverá ser feita mediante depósito bancário na conta do fundo, para **cobertura das despesas** em capacitação dos conselheiros tutelares eleitos.
- 3.13.** certidão negativa de ações cíveis e criminais dos últimos 05 (cinco) anos do candidato, do Tribunal de Contas e da administração pública municipal de que o mesmo não responde a sindicância e a processo administrativo;
- 3.14.** declaração de 03 (três) pessoas da comunidade, comprovadamente idôneas, atestando idoneidade moral e social com firma reconhecida;
- 3.15.** Xerox do comprovante da taxa de inscrição que será de R\$ 98,00 reais, mediante depósito bancário na conta do FUMDICA; (Art. 34, XI, Lei nº 590/08);
- a)** utiliza-se ao novo edital os valores recolhido ao FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE dos candidatos inscritos no Edital n. 01/2019;

- b) devolva-se os valores recolhido ao FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE aos candidatos que não concorrerão as eleição do 2º certame;
- 3.16.** Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício de Conselheiro Tutelar (atestado médico).
- 3.17.** Teste/prova de Avaliação de conhecimento aplicada em local previamente indicada pela Comissão.
- 3.18.** Quando o aprovado for convocado, deverá ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, sábados, domingos e feriados.
- 3.19.** Ter nacionalidade brasileira.
- 3.20.** Não haver ou estar respondendo processo administrativo ou criminal no âmbito Municipal, Estadual e Federal.
- 3.21.** O teste de avaliação de conhecimento será elaborada pela Comissão Examinadora por empresa especializada e/ou parceria com Universidade Pública e Federal firmado pelo Administrador Municipal.
- 3.22.** Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes a eleição em qualquer parte do Brasil;
- 3.23.** submeter-se a entrevista com: Psicólogo e/ou Assistente Social e testes psicológicos;
- 3.24.** Em caso do Suplente assumir dentro do 1º (primeiro) ano do quadriênio é considerado um mandato completo.
- 3.25.** Devem ser apresentados os documentos originais e cópias no momento da inscrição.
- a) Aproveita-se cópias dos documentos vigentes, apresentados no ato da inscrição do edital n. 01/2019. Cabendo aos candidatos requerer cópias ao presidente do CMDCA e em posse dos mesmos entregar a Comissão Eleitoral no ato da inscrição do novo certame.
- 3.25.** O edital do processo seletivo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste-RO <http://transparencia.alvoradadoeste.ro.gov.br/CONSELHOS/conselho-tutela/> na aba de “ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR” e fixado no mural da: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, SEMCA, SEMADES, SEMED, ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO E DIÁRIO OFICIAL/AROM.

DO PROCESSO DA ELEIÇÃO

- 3.1.** O processo de eleição contará das seguintes etapas;
- a) Registro de candidatura individual, não sendo admitida composição de chapas;
- b) Reunião com todos os inscritos;
- c) Aplicação de Teste de Avaliação de conhecimentos;
- d) Avaliação Psicológica;
- e) Reunião com todos os aprovados;
- f) Propaganda Eleitoral;
- g) Pleito Eleitoral;
- h) Curso de Capacitação a Conselheiros tutelares titulares e suplentes
- i) Nomeação e posse.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 4.1.** Os conselheiros tutelares quando convocados, exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva sendo incompatível com o exercício de outra função pública em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.
- 4.2.** A função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva.
- 4.3.** Os 5 (cinco) Conselheiros eleitos e convocados farão jus à renumeração conforme Lei municipal, no qual hoje é no valor de **R\$ 1.431,00 (Mil Quatrocentos e Trinta e Um reais)**.
- 4.4.** Sendo eleito o Funcionário Público Municipal fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação de vencimentos;
- 4.5.** A renumeração recebida pelo Conselheiro Tutelar, não gera relação de emprego com a municipalidade, por ser cargo eletivo.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CMDCA

- 5.1.** A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em 2019, formada por 03 (três) membros do CMDCA, conforme Resolução n. 007/2019 de 23 de setembro de 2019. É encarregada de analisar os pedidos de registros de candidaturas e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, bem como direcionar as ações e documentos necessários para o êxito do processo. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação;
- 5.2.** Notificar os candidatos impugnados por edital, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias para apresentação de defesa.
- 5.3.** Caberá recurso dos candidatos qualquer decisão da Comissão Eleitoral Organizadora do Processo de Escolha e o plenário do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade de **01 (um) dia**.
- 5.4.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público.
- 5.5.** Realizar reunião destinada a dar informações e conhecimento formal das regras regimentais com os candidatos, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na Lei Municipal 590/08;
- 5.6.** Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
- 5.7.** Analisar, decidir, fazer relatório e relatar ao plenário do CMDCA, qualquer acontecimento ocorrido nas inscrições, no dia da prova, no período de propaganda política, no dia da eleição e apuração;
- 5.8.** Organizar todo o Processo de Escolha através de se fazer cumprir o calendário elaborado e contido neste Edital aprovado pelo plenário do CMDCA;
- 5.9.** Escolher e divulgar o local de prova;
- 5.10.** Divulgar, imediatamente o resultado de teste/prova escrita e após a apuração o resultado oficial da votação;
- 5.11.** Divulgar o resultado final dos Conselheiros Titulares e os Suplentes.

6. DOS IMPEDIMENTOS

- 6.1.** São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros em união estável, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na comarca de Alvorada do Oeste /RO, (Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução 170/2014, art. 15- CONANDA).
- a) Qualquer pessoa com qualquer grau de parentesco e que atenda o edital, pode participar do processo de escolha, só que os parentes não poderão assumir no mesmo conselho.

PRIMEIRA ETAPA

7. DA INSCRIÇÃO

A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de **07 de outubro de 2019 à 11 de outubro de 2019**, o qual deverá ser entregue pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada do Oeste, na Avenida São Paulo nº 4816, Bairro Três Poderes, das 8h às 13h, de segundas a sextas-feiras. O edital estará disponível nos lugares citados. E qualquer pessoa pode solicitar através do e-mail: editaleleicaoconselhotutelar@gmail.com ou pessoalmente no CMDCA/SEMCA.

- 7.1.** As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
- 7.2.** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópia em uma via para fé e contrafé.
- 7.3.** Todos os candidatos deverão seguir o que determina no item 3 deste **edital**.

SEGUNDA ETAPA

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1.** A análise da documentação pela Comissão, exigida no presente edital será realizada até o dia de **12 de outubro de 2019** na sede do CMDCA/SEMCA. Essa fase é eliminatória.
- 8.2.** O resultado será publicado no dia 14 DE OUTUBRO DE 2019 **no portal eletrônico da Prefeitura, nos murais das repartições públicas e no diário oficial.**
- 8.3.** O candidato terá 05 (cinco) dias úteis para contestar.
- 8.4.** A Comissão terá 01 (um) dia útil para julgar a contestação.
- 8.5.** Data da Publicação da relação definitiva dos candidatos será no dia 22.10.2019.

9. DA PROVA

9.1. O exame de conhecimentos específicos de caráter eliminatório terá duração de 04 (quatro) horas, realizado por meio de prova objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltiplas escolhas, contendo 04 (quatro) alternativas, “a”, “b”, “c” e “d”. Nas questões de múltiplas escolhas, serão elas: 05 (cinco) de Língua Portuguesa; 05 (cinco) de informática; 05 (cinco) de Conhecimento Gerais; 05 (cinco) de Matemática e 30 (trinta) de Conhecimentos Específicos sobre o ECA.

9.2. Local da prova será na E.E.E.F.M. SANTA ANA no dia **27.10.2019**

9.3. Publicação do gabarito provisório será publicado no dia 28/10/2019.

10. Publicação definitiva dos candidatos aptos para a próxima etapa será no dia **29.10.2019**

10.1. O tempo de duração da prova será de 4h, tendo o início às 08h e término às 12h;

10.2. Será entregue ao candidato o caderno de questão e o cartão resposta que não poderá ser substituído,

10.3. O cartão resposta deverá ser assinado pelo candidato, não poderá conter rasuras.

10.4. O candidato só poderá sair levando o caderno de questão após 2h do início da prova.

10.5. Os três últimos candidatos só poderão se retirar da sala juntos.

10.6. Os portões serão fechados com 15 minutos de antecedência, do início do teste/prova.

10.7. Os candidatos deverão apresentar documento pessoal com foto, e estar munidos de caneta esferográfica preta ou azul.

10.8. O candidato que conseguir 60% de acerto na prova será considerado apto.

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participação do processo seletivo, no prazo de **05 (cinco) dias**, qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada a Comissão.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo seletivo e comunicado por escrito e/ou telefones (69 – 9 9273-1975 Presidente da Comissão Rosenaide Távora e/ou 9-8493-9796 Presidente do CMDCA) . Sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal. E sem prejuízo aos demais participantes.

11.3. O candidato impugnado terá **02(dois) dias** após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. A Comissão publicará a relação definitiva dos candidatos aptos para participar da prova no dia 22.10.2019.

11.5. Data, local e horário da prova: O teste/prova será aplicado no dia **27.10.2019 (domingo) das 08h às 12h na E.E.E.F.M. SANTA ANA.**

11.6. Qualquer participante do Processo de escolha que verificar qualquer situação suspeita durante a aplicação do teste/prova, dentro da sala ou fora dela, deverá registrar na ata de aplicação de teste/prova queixa na hora para qualquer membro da Comissão Especial Eleitoral que receberá, anotar e a Comissão julgará o caso em separado.

11.7. No dia 28.10.2019 será publicado o gabarito provisório do teste/prova escrito.

11.8. No dia 07.11.2019 será publicado o resultado final da teste/prova;

TERCEIRA ETAPA

12. EXAME PSICOLÓGICO

12.1.O exame psicológico será realizado pelos candidatos aprovados nos dias: **09.11.2019 e 10.11.2019** em local a ser indicado pela Secretária da SEMCA;

12.2. Os Exames psicológicos possui caráter eliminatório, sendo aptos ou inaptos.

12.3. Publicação dos resultado dos candidatos aptos e inaptos no dia **11.11.2019**

QUARTA ETAPA

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

13.1. Reunião do CMDCA, com a Comissão e todos os candidatos no dia **11.11.2019 às 08h, para sortear os nomes e números dos candidatos** no Auditório do Ministério Público. Todos os Candidatos para disputar o pleito eletivo devem está presente. A ausência, sem uma justificativa legal, elimina o candidato.

13.2. Os números dos candidatos devem ser do **número 10 em diante.**

13.3. A campanha eleitoral dos candidatos começa **dia 12.11.2019 até 06.12.2019**

13.4. Cabe ao chefe do Poder Executivo, CMDCA e SEMCA com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

13.5. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.6. No material de campanha os candidatos poderão usar **nome o número mensagem, frase que o identifique, currículo, histórico** e o que está previsto neste Edital;

13.7. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas d

13.8. o Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

13.9. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

13.10. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

13.11. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Eleitoral, designada pelo CMDCA pelo menos 03 (três) dias de antecedência;

13.12. Cabe à Comissão Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

13.13. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés, carro de som e outros meios não previstos neste Edital;

13.14. É dever de o candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

13.15. Não é permitido vincular o nome do candidato ou o seu sobrenome a empresa, repartição pública, Igreja ou outros, consultar a Comissão.

13.16. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

13.17. Fica proibido o transporte oficial/particular de Eleitores em carro ou outro meio de transportes.

13.18. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

14.1.A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Alvorada do Oeste/RO realizar-se-á no dia **08.12.2019 das 8h às 17h na E.E.E.F.M. SANTA ANA** (Conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA e o Art. 37 da Lei municipal 590/08)

14.2.No dia **09.12.2019** os membros do CMDCA se reunirá com a Comissão Especial Eleitoral para homologar e prestar relatório ao Prefeito, MP, SEMCA, PGM, REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO e a população em geral.

14.3. A votação deverá ocorrer preferencialmente em **urnas de lona** cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia;

14.4.As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

14.5.Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

14.6.As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

14.7.Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

14.8.O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

14.9.O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

a) O somente os eleitores que fizeram a **biometria até o dia 27.09.2019** que poderão votar;

14.10. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

14.11. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver **rubricada pelos membros da mesa de votação**;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

14.12. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados para cada Conselho Tutelar, ressalvados a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

15.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

15.2.É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

15.3.Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

15.4.Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. EMPATE

16.1. Em caso de empate terá preferência o que obteve maior número de acertos no teste/prova escrita. Continuando empatado será chamado o candidato com idade mais elevada, persistindo o empate, será chamado o que residir por mais tempo no município.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar **no portal eletrônico da Prefeitura, nos murais das repartições públicas e no diário oficial**, que encaminhará ao Ministério Público e divulgará na imprensa local os nomes dos 05 (cinco) candidatos eleitos e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, **no portal eletrônico da Prefeitura, nos murais das repartições públicas e no diário oficial/AROM (MP, na sede do: Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Ministério Público, SEMCA, Postos de Saúde, Câmara Municipal e Escolas estaduais e municipais de Alvorada do Oeste-RO) e Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste-RO.**

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal n. 590/08.

18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, **editais e comunicados referentes ao processo de escolha no portal eletrônico da prefeitura.**

18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias **no dia (07.11.2019)** de lacração de urnas, votação e apuração;

18.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

18.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

18.7. Caso necessário a Comissão poderá acrescentar um adentro neste Edital para melhorar e/ou adequar a realidade vigente.

19. DOS RECURSOS

19.1. Realizado o Processo seletivo, todo e qualquer problema de ordem disciplinar ou outro motivo, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial, protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

19.2. Julgados os recursos o resultado final será homologado pela Presidência da Comissão Especial do Processo seletivo.

19.3. O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação oficialmente formalizada.

19.4. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

19.5. A decisão proferida nos recurso pela Comissão Especial é irrecorrível, na esfera administrativa.

19.6. Esgotada a fase recursal a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos aprovados no exame seletivo, com cópia ao Ministério Público.

20. CURSO DE INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO

Curso de “Capacitação” com os Conselheiros aprovados na prova escrita, no exame psicológico e eleitos, serão nos dias: 16.12.2019 à 20.12.2019 nos períodos: matutino (08h às 12h) e vespertino (14h às 18h) no auditório do Ministério Público de Alvorada do Oeste.

a) Capacitação dos Conselheiros Tutelares terão as seguintes temáticas: Normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do exercício

da função de Conselheiro Tutelar, Oratória; Tipos de documentos oficiais; Estruturas e as funções sociais (narrativas, dissertativas, argumentativas e procedimentais)

21. DA POSSE

21.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo o Prefeito ou seu representante, pelo o Presidente do CMDCA local, no dia **10 de Janeiro de 2020, às 08h na Câmara Municipal**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

21.2. Além dos **05 (cinco)** candidatos Titulares mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, **05 (cinco)** candidatos suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

21.3. Encaminhem-se cópias aos candidatos inscritos, ao Ministério Público, Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário, SEMCA, Câmara Municipal

22. DO CRONOGRAMA

01º	Publicação do Edital	07.10.2019
02º	Inscrição	08.10.2019 À 11.10.2019
03º	Análise da Documentação pela Comissão	12.10.2019
04º	Publicação da Relação de Inscritos	14.10.2019
05º	Período para contestação	15.10.2019 até 21.10.2019
06º	Reunião do CMDCA e Comissão para análise da contestação	22.10.2019
07º	Publicação da relação definitiva dos candidatos	22.10.2019
08º	Divulgação do horário e local de prova	23.10.2019
09º	Aplicação do teste/prova de Conhecimento	27.10.2019
10º	Publicação do gabarito provisório da prova	28.10.2019
11º	Publicação do resultado do teste/prova e relação de candidatos aptos	29.10.2019
12º	Prazo para impugnação	30.10.2019 até 04.11.2019
13º	Data para a comissão publicar o resultado definitivo	06.11.2019
14º	Homologação e publicação do resultado da prova pelo plenário do CMDCA	07.11.2019
15º	Realização do Exame Psicológico	09.11.2019 e 10.11.2019
19º	Homologação e publicação do RESULTADO FINAL	11.11.2019
20º	Reunião do CMDCA/Comissão e Candidatos Aprovados	12.11.2019
21º	Início da Campanha Eleitoral	13.11.2019 até 06.12.2019
22º	Data da Eleição e resultado no mesmo dia (urna lona)	08.12.2019
23º	Reunião do CMDCA e a Comissão para divulgar o resultado oficial	09.12.2019
24º	Curso de capacitação de Conselheiros Tutelares	16.12.2019 à 20.12.2019
25º	Posse dos Conselheiros e Suplentes Eleitos	10/01/2020

Alvorada do Oeste - RO, 07 de outubro de 2019.

Jose Francisco Sampaio

Presidente do CMDCA
Alvorada do Oeste - RO

Anexo I

Conteúdos programáticos

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS	
<p>Considerando que o processo de aprendizagem, a metacognição não visa à assimilação de conhecimento, mas ao desenvolvimento de habilidades que permitem regular os processos cognitivos que poderá ser trabalhado no dia-a-dia. E nesse processo de cognição os candidatos tornarão ativos e responsáveis pelo desenvolvimento de sua própria aprendizagem. Isso significa que tem estar consciente de suas habilidades e potencialidade para terem autonomia intelectual e fazer gestão de sua própria aprendizagem. E os testes de conhecimento identificarão os conhecimentos prévios dos candidatos que os quantificarão na classificação.</p> <p>Com isso, criamos um perfil de candidatos elencando as habilidades que serão avaliadas por meio de conteúdos programáticos.</p>	
HABILIDADES	CONTEÚDOS
INFORMÁTICA	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Compreender a noção dos avanços das Tecnologias da informação e da comunicação; 2. Identificar o tratamento adequado das informações provenientes da mídia ou em circulação nas redes sociais; 3. Identificar espaços de reclamação de direito e de envio de solicitação, tais como: ouvidoria, SAC, Canais ligados a órgãos públicos, cartas de solicitação e e-mails; 4. Identificar o objetivo da reclamação e/ou da solicitação e sua sustentação, explicação ou justificativa, de forma a poder analisar a pertinência da solicitação ou justificação; 	Gêneros Digitais E-mail
Matemática	
Identificar e efetuar adição e subtração	Adição e subtração no conjunto de números IN
Identificar e efetuar divisão e multiplicação e compreender sua relação fundamental.	Multiplicação e divisão no conjunto de Números IN
Compreender as necessidades práticas que levaram à criação dos números relacionados ao desenvolvimento dos sistemas de numeração com a história da humanidade	Sistema de Operação decimal
Ampliar os conhecimentos sobre as Operações fundamentais com números naturais, seus significados e aplicações na resolução de problemas.	Adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais
Desenvolveras 4 operações;	Problemas com as 4 operações
LÍNGUA PORTUGUESA	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Compreender os termos e expressões empregados nos textos; 2. Identificar em notícia, o fato central, suas principais circunstâncias e eventuais decorrências em reportagens; 3. Analisar os recursos estilísticos e semióticos dos gêneros jornalístico, os aspectos relativos do tratamento da informação em notícias, como: a ordenação dos eventos, as escolhas lexicais, o efeito de imparcialidade do relato, a morfologia do verbo. Reconhecendo marcas de pessoas, número, tempo, modo, a distribuição dos verbos no gênero textual; <p>Reconhecer a impossibilidade de uma neutralidade absoluta no relato de fatos e identificar diferentes graus de parcialidade/imparcialidades dados pelo recorte feito e pelos efeitos de sentido advindo de escolhas feitas pelo autor, de forma a poder desenvolver uma atitude crítica frente aos textos jornalísticos;</p> <p>Localizar informações explícitas e implícitas em um texto;</p>	Leitura e interpretação de textos jornalísticos
<ol style="list-style-type: none"> 1. Entender a ortografia com convenção; 2. Conhecer as regras de acentuação gráfica 3. Conhecer o diferencial do Acento; 4. Reconhecer o efeito de sentido decorrente da exploração de recursos ortográficos; 5. Ter noção dos conceitos básicos e tradicionais da gramática normativa por uma perspectiva diferente, centrada no texto e no discurso. 	<p>Sílabas tônicas e acentuação gráfica;</p> <p>Acento diferenciado: por e pôr; pode e pôde; Fim do trema e de alguns acentos diferenciais;</p> <p>Grafia dos encontros consonantais (dígrafos);</p> <p>Divisão silábica;</p> <p>Tipos de frases (declarativa, imperativa, exclamativa, interrogativa);</p> <p>Sinais de Pontuação (Os utilizados para marcar as pausas: ponto, vírgula; Os utilizados para marcar a melodia, a entonação da fala: ponto e vírgula, ponto de interrogação, ponto de exclamação, dois-pontos, reticências, aspas, parenteses, colchetes e o travessão)</p> <p>Ortografia (Uso do G ou J; Emprego das letras S com som de Z; Emprego da letra Z; Uso do X e CH)</p> <p>Emprego da palavra porque;</p>
LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	

<p>Identificar a proibição imposta ou direito garantido, bem como as circunstâncias de sua aplicação, em artigos relativos às normas do ECA</p>	<p>Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA: Das Disposições Preliminares; Dos Direitos Fundamentais; Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Da Família Natural; Da Família Substituta; Da Guarda; Da Tutela; Da Adoção; Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; Da Prevenção; Da Prevenção Especial; Dos Produtos e Serviços; Da Autorização para Viajar; Da Política de Atendimento; Das Entidades de Atendimento; Da Fiscalização das Entidades; Das Medidas de Proteção; Das Medidas Específicas de Proteção; Da Prática de Ato Infracional; Dos Direitos Individuais; Das Garantias Processuais; SINASE: das Medidas Socioeducativas: Da Advertência; Da Obrigação de Reparar o Dano; Da Prestação de Serviços à Comunidade; Da Liberdade Assistida; Do Regime de Semi-liberdade; Da Internação; Da Remissão; Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável; Do Conselho Tutelar; Das Atribuições do Conselho; Da Competência; Da Escolha dos Conselheiros; Dos Impedimentos; Do Acesso à Justiça; Da Justiça da Infância e da Juventude; Do Juiz; Dos Serviços Auxiliares; Dos Procedimentos; Da Perda e da Suspensão do Poder Familiar; Da Destituição da Tutela; Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente; Da Apuração de Irregularidades em Entidade de Atendimento; Da Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente; Da Habilitação de Pretendentes à Adoção; Dos Recursos; Do Ministério Público; Do Advogado; Da Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos; Dos Crimes e Das Infrações Administrativas; Das Infrações Administrativas; Disposições Finais e Transitórias; Lei Municipal de nº 590, 16/12/2008.</p>
CONHECIMENTOS GERAIS	
<p>Tópicos relevantes e atuais nas áreas de: educação inclusiva, tecnologia, segurança, suas interrelações e suas vinculações históricas.</p>	<p>Tópicos relevantes e atuais nas áreas de: educação inclusiva, tecnologia, segurança, suas interrelações e suas vinculações históricas.</p>
<p>Referencial Bibliográfico: Ormundo, Wilton. Se liga na língua: Leitura, produção de texto e linguagem: manual do professor/wilton Ormundo, Cristiane Siniscalchi – 1. Ed. – São Paulo: Moderna, 2018 / Obra em 4 v. do 6º ao 9º ano / Componente Curricular: Língua Portuguesa. Cereja, Willian Roberto. Português: linguagem. 6 / Willian Roberto Cereja, Thereza Cochar Magalhães. – 9. ed reform. – São Paulo: Saraiva, 2015 / Obra em 4 v. do 6º ao 9º ano Andrini, Álvaro, Praticando matemática: 6ª série/Alvaro Andrini. São Paulo: Editora do Brasil, 1989. Revista ENEM Linguagens e Redação. 1ª edição, 1ª reimpressão,2019. Editora MVC. Revista ENEM MATEMÁTICA. 1ª edição, 1ª reimpressão,2019. Editora MVC.</p>	

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO TUTELAR

Número de Inscrição: _____
Data da Inscrição: _____ de outubro de 2019 Idade: _____
Nome: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Endereço: _____
Bairro: _____, Cidade: Alvorada do Oeste-RO.

Atenção: Anexar Xerox dos documentos conforme ordem abaixo discriminada:
Lembrando que se faz necessário o original para confrontação

1. () comprovante de residência (Xerox);
2. () Fotocópia e original do documento oficial com foto (RG ou CNH ou CTPS);
3. () Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento ou Casamento/declaração de convivência;
4. () Uma foto 3X4 recente;
5. () Certificado Reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório para candidato masculino (Xerox);
6. () fotocópias e original da escolaridade Ensino Médio completo;
7. () Certificado de Informática;
8. () certidão negativa de ações cíveis e criminais dos últimos 05 (cinco) anos do candidato, do Tribunal de Contas, e da administração pública municipal de que o mesmo não responde a sindicância e a processo administrativo;
9. () declaração de 03 (três) pessoas da comunidade, comprovadamente idôneas, atestando idoneidade moral e social com firma reconhecida;
10. () Xerox do comprovante da taxa de inscrição que será de R\$ 98,00 reais, mediante depósito bancário na conta do FUMDICA; (Art. 34, XI, Lei nº 590/08);
11. () Atestado médico (aptidões físicas e mentais para o exercício de Conselheiro Tutelar);
12. () Declaração que não responde processo administrativo ou criminal no âmbito Municipal, Estadual e Federal;
13. () Aos candidatos à recondução ao cargo de Conselheiro tutelar declaração que não estão respondendo a processo administrativo disciplinar ou ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes a eleição em qualquer parte do Brasil.

Eu _____ declaro que li o Edital n.02/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

Assinatura do Candidato

MODELO

DECLARAÇÕES DO EDITAL

D E C L A R A Ç Ã O ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO DO EDITAL

Eu xxxxx portador da RG n. xxxxxxx-SSP/xxx , inscrito no CPF n.xxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx– Alvorada do Oeste-RO, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que POSSUO total conhecimento das condicionalidades do presente edital, aceitando seus dispositivos nele exposto, bem como a Lei Municipal 590/08, as Resolução de n. 170/CONANDA e Resoluções do CMDCA.

O referido é verdade e dou fé.

Alvorada do Oeste-RO, ___ de outubro de 2019

Fulano